ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.090/97

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, EM RELEVANTE NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, face relevante necessidade do serviço público, 02 (dois) Professores, pelo regime de CLT, carga horária de 20 horas semanais cada, com formação de Magistério ou, na falta deste, com formação de 2º Grau para substituir Professora em Licença Gestante na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Ordem e Progresso e Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Siegfried Heuser.

Art.2º- Fica autorizado, também, nos termos constantes do artigo anterior, logo após o gozo da Licença Gestante, a contratação de Professor para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Siegfried Heuser, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que a Titular possa gozar de Licença Prêmio.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1997:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.
3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 15 de abril de 1997.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

JUSTIFICATIVA

Republicação da presente Lei, datada de 17 de abril de 1997, por incorreção do texto publicado.